

Assunto: Multa por infração ao Código da Estrada

Em consequência da colocação de um radar móvel para controlo da velocidade rodoviária em local estratégico e ainda pouco divulgado, por altura da realização da Feira Anual das Atividades Económicas da ACISE, todas as empresas da Simulação Empresarial foram multadas por excesso do limite geral de velocidade, de acordo com a alínea a) do artigo 27º do Código da Estrada.

Por impossibilidade de identificação dos condutores, as empresas assumiram a responsabilidade do pagamento das respetivas coimas pelo valor fixado, no montante de 300€.

Paralelamente, as empresas apresentaram uma reclamação, dado não concordarem com o montante da coima, mas esta foi liminarmente indeferida.

Neste contexto, informa-se que:

- a)** A data limite de pagamento da multa é 31 de outubro de 2012, através de transferência para a conta n.º 10026 - Balcão Único Empresarial - Diversos;
- b)** O incumprimento implica o pagamento em dobro.